



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 14/2020.

Em 5 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 166/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 545/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 166/2019 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL Nº 135

AUTÓGRAFO Nº 545/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 166/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 166/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.941, de 15 de dezembro de 1992, que "*Dispõe sobre permuta de imóveis*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terreno com 399,00 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados), localizado na Rua Luiz Maroni (antiga Rua 6) – Novo Parque São Vicente, objeto da matrícula nº 57.423 do Oficial de Registro de Imóveis de Birigüi, de propriedade do Município, pelos lotes de terreno nº 8 – quadra H e nº 17 – quadra E, da Rua João Rodrigues Tortosa – Parque Residencial Laluce, com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, objetos das matrículas nº 54.382 e 54.381 do Oficial de Registro de Imóveis de Birigüi, pertencentes a Carlos Alberto Mestriner e Valdir Mestriner, áreas essas configuradas no projeto anexo, que rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta Lei."

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.